

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 107, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a matrícula dos estudantes remanescentes da resolução SEDUC nº 56 de 06 de julho de 2022

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando as implicações decorrentes da Resolução SEDUC nº 56 de 06 de julho de 2022, levando-se em conta:

- a carga horária atribuída à Educação de Jovens e Adultos – EJA, na etapa do Ensino Médio, organizado em 4 (quatro) termos;
- os estudantes retidos ou evadidos no período da implementação da resolução;

Resolve:

Artigo 1º - Para efetuar a matrícula dos estudantes remanescentes da Educação de Jovens e Adultos - EJA da Rede Estadual de São Paulo, que pretendem dar continuidade aos estudos, a unidade escolar deverá observar os seguintes regramentos:

I - No 2º termo do Ensino Médio, os estudantes deverão frequentar presencialmente o curso e cumprir 75 horas de Adaptação de Carga Horária que podem ser realizadas em formato de atividades e trabalhos, conforme anexo;

II - No 3º termo do Ensino Médio, os estudantes deverão frequentar presencialmente o curso e cumprir 150 horas de Adaptação de Carga Horária que podem ser realizadas em formato de atividades e trabalhos, conforme anexo;

III - Remanescentes do 4º termo do Ensino Médio, deverão ser matriculados no 3º termo e cursar presencialmente somente os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, História e Geografia.

Artigo 2º - A adaptação de carga horária mencionada no artigo 1º deverá observar as orientações detalhadas no Anexo "Orientações para Adaptação da Carga Horária".

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Orientação para adaptação da carga horária

Curso da EJA do Ensino Médio, de 4 (quatro) termos para 3 (três) termos semestrais Em função da transição da Resolução SEDUC 56, de 06/07/2022 que organizou o Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos em 4 (quatro) termos semestrais e, com a publicação da Resolução SEDUC 58, de 16/11/2023, que passa a regulamentar o curso de Educação de Jovens e Adultos, informamos que o Ensino Médio será organizado em 3 (três) termos semestrais.

Dessa forma, para a continuidade dos cursos da EJA dos períodos diurno e noturno, os estudantes que estão cursando os 1º e 2º termos no segundo semestre de 2023, deverão realizar Adaptação de Carga Horária dos componentes curriculares da Formação Geral Básica.

Vale lembrar que não será necessária a Adaptação de Carga Horária dos Itinerários

Formativos pelo fato da Resolução SEDUC 56 - no que tange ao IF - já ter sido cumprida em função da nova matriz.

Para a adaptação, leva-se em conta o número de aulas semanais não cumpridas multiplicado por 20 semanas, o que corresponde a um semestre letivo. O total destas horas é obtido com o uso da seguinte fórmula:

$$T = \frac{(total\ de\ aulas\ semestrais\ não\ cumpridas) \times 45\ minutos}{60\ minutos}$$

De acordo com o termo em que o estudante estiver matriculado, a adaptação ocorrerá da seguinte forma:

I - Primeiro Termo cursado no 2º semestre de 2023

Os estudantes do Ensino Médio que, tendo cursado o 1º termo de acordo com a Resolução SEDUC 56/2022 e matriculados no 2º termo do Ensino Médio pela Resolução SEDUC 58/2023, deverão cumprir o total de 75 horas de Adaptação de Carga Horária durante o semestre em que estiverem cursando o 2º termo, conforme a tabela a seguir.

Aulas cumpridas e aulas a compensar da FGB, por componente curricular

	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Total de Aulas cursadas no 1º Termo Res. 56/2022	Total de Aulas que precisaria cursar no 1º Termo Res. 58/2023	Total de Aulas semanais não cumpridas	Total de aulas semestrais não cumpridas	Total de Horas para a devida Adaptação de Carga Horária
Base Nacional Comum Curricular	Linguagens, Códigos e suas tecnologias	Língua Portuguesa	3	4	1	20	15
		Língua Inglesa	1	1	0	0	0
		Arte	1	1	0	0	0
		Educação Física	2	2	0	0	0
	Matemática e suas Tecnologias	Matemática	3	4	1	20	15
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	1	1	0	0	0
		Física	1	1	0	0	0
		Biologia	1	2	1	20	15
	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	1	2	1	20	15
		Geografia	1	2	1	20	15
		Filosofia	1	1	0	0	0
		Sociologia	1	1	0	0	0
	Total			17	22	5	100

II - Segundo Termo cursado no 2º semestre de 2023

Os estudantes do Ensino Médio que, tendo cursado os 1º e 2º termos de acordo com a Resolução SEDUC 56/2022 e matriculados no 3º termo do Ensino Médio pela

Resolução SEDUC 58/2023, deverão cumprir o total de 150 horas de Adaptação de Carga Horária durante o semestre em que estiverem cursando o 3º termo, conforme a tabela a seguir.

Aulas cumpridas e aulas a compensar da FGB, por componente curricular

	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Total de Aulas cursadas nos 1º e 2º Termos Res. 56/2022	Total de Aulas que precisariam cursar nos 1º e 2º Termos Res. 58/2023	Total de Aulas semanais não cumpridas	Total de aulas semestrais não cumpridas	Total de Horas para a devida Adaptação de Carga Horária
Base Nacional Comum Curricular	Linguagens, Códigos e suas tecnologias	Língua Portuguesa	6	8	2	40	30
		Língua Inglesa	2	2	0	0	0
		Arte	2	2	0	0	0
		Educação Física	4	4	0	0	0
	Matemática e suas Tecnologias	Matemática	6	8	2	40	30
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	2	2	0	0	0
		Física	2	2	0	0	0
		Biologia	2	4	2	40	30
	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	2	4	2	40	30
		Geografia	2	4	2	40	30
		Filosofia	2	2	0	0	0
		Sociologia	2	2	0	0	0
Total			34	44	10	200	150

III - Plano de Adaptação de Carga Horária

A escola deverá elaborar um Plano de Adaptação de Carga Horária a ser encaminhado à Diretoria de Ensino para a devida homologação pelo Supervisor de Ensino e Dirigente Regional de Ensino, contendo os componentes curriculares e as habilidades referentes ao(s) termo(s) cursado(s) do Ensino Médio que não foram desenvolvidas, correspondendo à complementação de carga horária dos estudantes.

A Adaptação de Carga Horária deverá ser orientada pelo professor do componente curricular da Formação Geral Básica, em forma de trabalhos, pesquisas ou outras atividades pedagógicas, considerando os procedimentos a seguir:

- Após orientados os procedimentos de adaptação de Carga Horária, deverá a escola dar ciência por escrito, ao estudante, do plano de trabalho objeto da Adaptação de Carga Horária.
- Caberá ao Coordenador de Gestão Pedagógica acompanhar os procedimentos de Adaptação da Carga Horária.

- O Professor da FGB deverá orientar os estudantes sobre a realização de trabalhos, pesquisas ou outras atividades pedagógicas.
- O professor do componente deve avaliar as atividades de adaptação de cada estudante e emitir parecer favorável ou não.
- Arquivar no prontuário do estudante a ciência do estudante e o parecer final professor.
- No histórico escolar (transferência ou final) deve constar no campo de observações uma nota constando: "Cumpriu" ou "Não Cumpriu" a Adaptação de Carga Horária referente aos componentes curriculares de xxxxx, xxxxx e xxxxx".